

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Modalidade : Pregão Presencial
Numero Processo : 000033/2.022
Nº. Edital : 000002/2.022
Registro de Preço : 000005/2.022
Data da Abertura : 04/05/2022 – 09:00:00

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento/manutenção de veículos da frota municipal do município de Verdelândia/MG.

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade/UF: _____
Telefone: () _____

Retiramos no site: www.verdelandia.gov.mg.br, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail licitacaoverdelandiamg@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações
Edilson Silva Dutra
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL
COM RESERVA DE COTA PARA MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade : Pregão Presencial
Numero Processo : 000033/2.022
Nº. Edital : 000002/2.022
Registro de Preço : 000005/2.022
Data da Abertura : 04/05/2022 – 09:00:00

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.505/0001-70, isento de inscrição estadual, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, em sessão pública a ser realizada em sua sede, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Av. Renato Azeredo, nº. 2001, Centro, Verdelândia-MG, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 5.1.1 deste Edital.

1.2 - O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Edilson Silva Dutra** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 057/2.019 de 26 de setembro de 2.019, publicada no Quadro de Avisos no dia 26 de setembro de 2.019, sendo regidos pela Lei Federal 10.520/2002, Decretos Municipais nºs. 001/2.006 de 19/01/2.006 e nº. 003/2009 de 20/02/2009, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2.014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, legislação correlata e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e anexos.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Edital a **Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento/manutenção de veículos da frota municipal do município de Verdelândia/MG**, por parte do Município, dos itens especificados no Anexo I e no Termo de Referência deste instrumento convocatório, por meio de fornecimento parcelado, através do Sistema de Registro de Preços.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO/PEQUENAS EMPRESAS E MEI

3.1 – Em cumprimento ao que reza a Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1.786 de 03 de dezembro de 2.008, que estabelece reserva de cota de até 25%(vinte e cinco) por cento nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, exclusivamente para participação de micro/pequenas empresas e MEI, fica reservado os itens **01** do objeto do presente processo licitatório exclusivamente a participação das empresas que se enquadrem nestas categorias, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, garantidos outros privilégios definidos na Lei 123/006 e suas alterações e que sejam objeto de questionamento durante a realização do pregão. **Valor da reserva: R\$.1.487.200,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos reais).**

3.2 – Caso não se habilitem ou não seja adjudicado item(s) da cota de reserva para empresas enquadradas nas categorias de micro/pequenas empresas e MEI, empresas enquadradas em outras categorias empresariais poderão se habilitar e participar da disputa para fornecimento deste(s) item(s) desde que em sua proposta contenha cotação para o(s) mesmo(s).

4 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Esclarecimentos Iniciais:

4.1.1- As contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Administração, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.1.2 – Nesta licitação será firmado uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze)** meses, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG, necessite efetuar as contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.1.3 – Quando o quantitativo total estimado para o fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para atingir a totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

4.1.4 – Quando das contratações decorrentes da Ata de registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas.

4.2 – Condições de Participação

4.2.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Federal e Municipal.

4.2.3 - A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2.4 – No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.5 – Não será permitida a participação de pessoa física e nem de empresas em consorcio.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Deverão ser entregues dois envelopes: em contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e outro com a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

LOCAL : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG
ENDEREÇO : Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001 - Centro
Data da Abertura : 04/05/2.022

5.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 01
DA: (EMPRESA)
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade : Pregão Presencial
Numero Processo : 000033/2.022
Nº. Edital : 000002/2.022
Registro de Preço : 000005/2.022
Data da Abertura : 04/05/2022 – 09:00:00
ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"

ENVELOPE “2” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02
DA: (EMPRESA)
À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Modalidade : Pregão Presencial
Numero Processo : 000033/2.022
Nº. Edital : 000002/2.022
Registro de Preço : 000005/2.022
Data da Abertura : 04/05/2.022 – 09:00:00
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.2 O Município de Verdelândia-MG não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

5.2 Não serão aceitos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação via correio ou por qualquer meio postal.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1- O credenciamento far-se-á, no início da sessão, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, dirigente, titular ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Contrato Social, Declaração de Firma Individual ou Estatuto, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. (estes documentos constitutivos da empresa deverão ser apresentados no credenciamento e também deverão estar inseridos no envelope de Habilitação).

6.2 - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por seu representado.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I- Documento oficial de identidade do representante (com cópia);

II- Procuração que comprove a outorga de poderes para representar a empresa e, em especial, formular ofertas de lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, ou documento de representação estatutária, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, em decorrência de tal investidura.

6.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (Cópia autenticada do contrato social ou outro documento equivalente e documentos dos sócios).

7 - PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.3 - Prazo de entrega será de no máximo **03** (três) dias após o recebimento da Ordem de Compras que será entregue a contratada, contendo a quantidade e os locais de entrega no município de Verdelândia-MG;

7.1.4 – O fornecimento dos combustíveis será diretamente na bomba da empresa vencedora, de forma parcelada e mediante a apresentação da ordem de fornecimento. Os demais produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo município, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidores, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer substituição dos produtos que estiver fora da especificação;

7.1.5 – Nome do Banco, agência e número da conta corrente do licitante;

7.1.6- Nós preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.7 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

7.1.8 A proposta deverá conter valor unitário e global, para cada item constante do Anexo I, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com duas (02) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preços manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição de **combustíveis e óleos lubrificantes**, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.4- As Propostas que estiverem em desacordo com o exigido no Anexo III e item 7 deste edital serão desclassificadas.

7.6 - A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico (arquivo proposta eletrônica) que deverá ser solicitado através do e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com. A proponente que não apresentar a proposta gravada em mídia estará sujeita a desclassificação.

8 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

8.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio

8.2.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT

8.2.7 – Alvará de Funcionamento da licitante;

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

8.3.2 - Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP (para combustíveis).

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, **60 (sessenta)** dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

8.5 - DAS DECLARAÇÕES

8.5.1. Declaração firmada pela licitante, nos termos do modelo constante do **ANEXO V**, deste Edital, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;

8.5.2. Declaração expressa da licitante, firmada sob as penas das leis, de que não existe qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, mediante modelo de declaração constante do **ANEXO VII**, deste Edital;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A documentação exigida neste procedimento poderá ser apresentada em original, por meio de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis, sendo vetadas cópias em papel térmico de fax;

9.1.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

9.1.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

9.3. Caso a empresa deixe de apresentar algum dos documentos exigidos para habilitação ou apresente com data de validade expirada, e desde que o referido documento esteja disponível na Internet, poderá o Pregoeiro proceder à consulta nas bases de dados do órgão emissor, para verificação da sua regularidade;

9.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada à concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial;

9.6. O Pregoeiro manterá, em seu poder, os documentos das demais licitantes pelo prazo de **10** (dez) dias após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los ao fim deste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local dia e hora indicados no subitem 5.1.1, deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a fase de credenciamento, não será permitida a admissão de novas licitantes ao certame;

10.3. O Pregoeiro e equipe de apoio farão os respectivos credenciamentos, na forma do disposto no item 6, dos representantes das licitantes presentes;

10.4. O não credenciamento de representante por parte da licitante ou incorreção nos documentos deste excluirá a licitante do certame, e impedirá sua manifestação durante a sessão realizada neste certame.

10.5. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro:

10.5.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o **ANEXO IV** deste Edital, que deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 01 e 02;

10.5.1.1. Caso a licitante constate que as declarações citadas no subitem 8.5. encontra-se dentro do envelope da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá o Pregoeiro, na frente de todas as licitantes presentes, solicitar que a mesma abra seu envelope, retire a declaração e o lacre novamente;

10.6.1. Envelope contendo a Proposta de Preços;

10.6.2. Envelope contendo os Documentos de Habilitação;

10.7. Os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todas as licitantes presentes, ficando em poder do Pregoeiro;

10.8. Os **Envelopes nº. 02 – Documentos de Habilitação**, mantidos lacrados, serão guardados sob a inteira responsabilidade do Pregoeiro, para posterior abertura, enquanto se processam os procedimentos de julgamento das Propostas de Preços;

10.9. O Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

10.9.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários mensais e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.9.1.1. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item ofertado nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições pré-estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas que;

10.9.2. Estiverem em desacordo com o descrito no item 7, deste Edital;

10.10. Todas as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.11. Para julgamento e classificação das propostas será utilizado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para a entrega dos produtos, as especificações técnicas, quantitativas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos;

10.12. O Pregoeiro selecionará, dentre as propostas classificadas, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

10.13. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida no subitem 10.12., o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

10.14. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.15. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.16. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.16.1 O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances alterar o valor acima estipulado, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.17. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes selecionadas, na forma dos subitens 10.12 ou 10.14, a apresentar lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de menor preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

10.18. A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as licitantes selecionadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances;

10.19. Declarada encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado;

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

10.21. Com base na classificação citada no subitem 10.11, será assegurado direito de preferência às licitantes credenciadas, neste certame, como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem 5.6. deste Edital, em conformidade com o §2º. do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as seguintes regras:

10.21.1. O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até **05%** (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de **05 (cinco)** minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

10.21.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.21.1;

10.21.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas no subitem 10.21.1;

10.22. Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.24, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado no subitem 10.23, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

10.23. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.24. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quando ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.24.1. Será considerado aceitável o preço que não for excessivo;

10.24.1.1. São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassem o valor estimado pela Administração em mais de 10% (dez por cento);

10.25. Se a oferta for considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta considerada aceitável;

10.26. Concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, na forma do subitem 10.24, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope nº “02”, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação, não cabendo desclassificar a licitante por motivo relacionado com a proposta de preço, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

10.26.1. A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende aos requisitos indicados no item “Documentação de Habilitação”;

10.27. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

10.27.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste Município, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º. do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

10.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.27.1, implicará na decadência do direito a contratação, sendo a licitante inabilitada e realizados os procedimentos definidos no subitem 10.24 e posteriores, deste Edital;

10.28. Se a licitante não atender às exigências para a habilitação, será inabilitada, passando o Pregoeiro a convocar a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor a redução de preço, e decidirá sobre a sua aceitabilidade, na forma do subitem 10.27.2, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.29. Todos os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.30. Ao encerramento da sessão, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, e que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes, credenciados, das licitantes presentes;

10.31. Toda e qualquer declaração feita pelos representantes das licitantes, credenciadas, deverá constar em Ata da sessão pública. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

10.32. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **08 (oito) dias úteis**, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, para o recebimento de novas propostas;

10.32.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para a sua apresentação;

10.33. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto item da licitação a licitante vencedora pelo Pregoeiro;

12.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até **03** (três) dias úteis para decidir o recurso;

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora;

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

12.7. Os recursos e contra-razões apresentados fora dos prazos não serão conhecidos, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail;

12.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados juntos ao Setor de Licitação, localizado no Edifício da Prefeitura Municipal de /MG na Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, centro - 39.458.000 Verdelândia/MG, no horário das 07:30:00 às 12:30:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

12.09. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologará a licitação.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no subitem 12.8.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Prefeitura Municipal de registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

13.3 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conferência da entrega e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Fazenda, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social-INSS e junto ao Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS.

14.2- Durante a vigência da ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.3.1- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

15.1- Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 03 (três) dias a contar da ordem de compras.

15.1.1- A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, sempre que solicitado pelos setores usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15.2- Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior a capacidade do licitante da vez.

15.3- A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

15.4- O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

15.4.1- Quando comprovada umas dessas hipóteses, a Secretaria de Municipal de Saúde poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16- DAS OBRIGAÇÕES

16.1- À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as multas previstas na Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos Decretos Municipais que regem o pregão e o sistema de registro de preços, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

16.1.1- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de **10%(dez por cento)** calculado sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos.

16.1.2- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor da proposta, até **02 (dois)** dias consecutivos de atraso ou de demora.

16.1.3- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de **10%(dez por cento)**, sobre o valor correspondente à parte inadimplida da proposta, por infração, com prazo de até 24(vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

16.2- Nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, a licitante sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até **05(cinco) anos**, impedida de licitar e contratar com Administração Pública e descredenciada do registro cadastral de Fornecedores do Município de /MG, nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na entrega dos produtos;
- na manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;

- fraude na execução do contrato;
- falha na execução.

16.3- A licitante terá assegurado o direito de contraditório e ampla defesa, com a concessão do prazo de **05 (cinco)** dias úteis para defesa previa e de igual prazo para interposição de recurso, nos termos do art.109 da Lei 8.666/93, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 16.1 e 16.2 deste edital.

17- DO PROCEDIMENTO

17.1- Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão solicitar por escrito, via e-mail ou através do telefone 038-3625-8113, esclarecimentos e providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo fazê-la por escrito, dirigida ao pregoeiro, que terá como um dos critérios para sua aceitabilidade, o seu protocolo no Departamento de Licitações e Contratos da prefeitura municipal de Verdelândia-MG, nos dias úteis das 07:30 às 12:30 horas.

17.1.1 Não serão acolhidas as impugnações intempestivas, encaminhadas via fax ou e-mail, bem como as firmadas por pessoas sem comprovação de poder de representação da impugnante.

17.2- No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada a sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do subitem 6.1.

17.3- Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº. 01 – Proposta de Preços e nº. 02 Documentação e Habilitação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de **Menor Preço – UNITÁRIO** e aqueles que tenham apresentando propostas em valores e superior em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor valor por item.

17.4- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 17.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

17.5- Será dado início a etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

17.5.1- os lances serão realizados pelo menor preço unitário por item.

17.6- O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do auto da proposta classificada de menor preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

17.7- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes do art. 7º. da Lei 10.520 de 17/07/2002.

17.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

17.9- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pelo município.

17.9.1- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances de menor valor, será realizado o sorteio.

17.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

17.11- Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

17.12- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

17.13- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicados o fornecimento dos produtos.

17.14- Nas situações previstas nos subitens 17.11 e 17.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.15- Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

17.16- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03** (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.17- O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.18- Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.

17.19- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

17.20- Caso haja licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, existindo empate, o critério utilizado para o desempate será o estabelecido pelos artigos 44 e 45, da lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.21- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, com exceção das microempresas e empresas de pequeno porte, que terão o prazo de **05** (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43 parágrafo 1º da Lcp 123/06.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1- As despesas decorrentes para a aquisição dos produtos, objetos desta licitação, correrão por conta das dotações informadas pelas secretarias do município.

18.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3- A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

18.4- Uma vez iniciada a sessão, após o credenciamento não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

18.5- Da sessão de aberturas dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

18.6- Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recurso e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

18.7- Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimentos, com exceção das microempresas e das empresas de pequeno porte, que terão assegurado o prazo de **05(cinco)** dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou positivas com efeito de negativas, conforme art. 43, parágrafo 1º. da LCP 123/06.

18.8- Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de **30 (trinta)** dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmo não forem retirados no prazo de até **10 (dez)** dias, após aquele prazo os envelopes serão inutilizados.

18.9- Servidores Municipais assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estarão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como cargo Comissionado do Município ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

18.10- Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

18.11- O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no site: www.verdelandia.mg.gov.br, podendo também ser adquirido no Departamento de Licitações e Contratos, sem custos, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta feira, sendo dias úteis. no horário de 07:30 às 12:30.

18.12- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Objeto/especificações dos itens/preço médio;
- Anexo II: Modelo de Credenciamento;
- Anexo III: Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno porte;
- Anexo V: Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VI: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo VII: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de **Registro** de Preço;
- Anexo IX: Minuta do contrato;
- Anexo X: Termo de Referência.

18.13- A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei nº 10.520/02 e Decretos Municipais que regem o pregão e o sistema de registro de preços, os quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Verdelândia-MG, 19 de abril de 2022.

Edilson Silva Dutra
Pregoeiro Oficial

ANEXO I – OBJETO/ESPECIFICAÇÕES-VALOR MÉDIO

Modalidade : Pregão Presencial
Numero Processo : 000033/2.022
Nº. Edital : 000002/2.022
Registro de Preço : 000005/2.022
Data da Abertura : 04/05/2022 – 09:00:00

1 – Objeto

Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento/manutenção de veículos da frota municipal do município de Verdelândia/MG.

1.1 Descrição dos Itens:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	4534	DIESEL COMUM S 500. DIESEL COMUM S 500	6,76	220000	LT	1.487.200,00
2	4535	ETANOL	6,22	120000	LT	746.400,00
3	8754	GASOLINA COMUM.	8,01	300000	LT	2.403.000,00
4	12888	OLEO DIESEL S10.	7,11	150000	LT	1.066.500,00
5	4533	ARLA 32	149,67	200	GL	29.934,00
6	4536	FLUIDO DE FREIO 500 ML	22,25	200	LT	4.450,00
7	14478	FLUIDO DE FREIO dot4 500 ML.	28,00	200	LT	5.600,00
8	9018	GRAXA BALDE 20KG. GRAXA BALDE	718,33	80	GL	57.466,40
9	9690	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 1 LITRO.	30,50	40	UNID	1.220,00
10	11441	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO 500ML.	19,38	100	UNID	1.938,00
11	9691	OLEO HIDRAULICO FRASCO C/ 500 ML.	23,25	100	UNID	2.325,00
12	9692	OLEO LUBRIFICANTE 15W/40 1 LT.	34,00	2000	UNID	68.000,00
13	9693	OLEO LUBRIFICANTE 40 BALDE C/ 20 LT.	591,67	100	GL	59.167,00
14	4542	OLEO LUBRIFICANTE 40 . FRASCO COM 1 LT	40,33	100	UNID	4.033,00
15	4543	OLEO LUBRIFICANTE 4T. 20W 50	30,13	120	LT	3.615,60
16	9696	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W/40.	46,38	600	LT	27.828,00
17	14479	OLEO LUBRIFICANTE 5W/30 1 LT.	39,88	1800	LT	71.784,00
18	11443	OLEO LUBRIFICANTE THF 11 - BD 20LT.	631,33	20	UNID	12.626,60
19	9698	OLEO P/ CAIXA 90 C/ 1 LT.	36,75	100	UNID	3.675,00
20	9699	OLEO P/ CAIXA 90 C/ 20 LT.	551,67	10	UNID	5.516,70
21	9700	OLEO P/ TRANSMISSAO 68 BD C/ 20 LT.	431,83	100	GL	43.183,00
22	9701	OLEO LUBRIFICANTE ATF .	35,00	150	LT	5.250,00
23	9702	OLEO LUBRIFICANTE SM 15W40.	35,38	80	LT	2.830,40
24	16154	OLEO LUBRIFICANTE SM 15W40 galão 20 lts.	560,67	80	LT	44.853,60
25	4552	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO . OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO	35,50	480	LT	17.040,00
26	9452	ESTOPA.	44,88	50	SC	2.244,00
27	14480	OLEO LUBRIFICANTE 5W20.	53,83	1200	LT	64.596,00
28	14481	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH4.	35,17	80	LT	2.813,60
29	14482	OLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO chg13 galão 3 litros.	102,00	15	LT	1.530,00

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de -MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º. **000002/2.022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial. Local, data e assinatura

_____, de _____ de _____

Assinatura do Licitante

Reconhecer firma (s).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade : Pregão Presencial
Numero Processo : 000033/2.022
Nº. Edital : 000002/2.022
Registro de Preço : 000005/2.022
Data da Abertura : 04/05/2022 – 09:00:00

- 1 - Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde no Município de Verdelândia-MG
- 2 - Prazo do Registro: 12 (doze) meses.
- 3 – Prazo de validade da proposta: será de **60** (sessenta) dias.
- 4 - Prazo de pagamento: até **30** (trinta) dias úteis, após aceitação definitiva da Nota Fiscal, pelo Município, por meio de pagamento por processamento eletrônico.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

PROC. LIC. PREGAO PRESENCIAL **000002/2.022** - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº **000005/2.022**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	UNID	P.UNITARIO	P.TOTAL	MARCA DO PRODUTO
	TOTAL					

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Signatário

OBS: A proposta além de impressa deverá ser gravada em mídia (CD, pen drive, etc), em programa específico que poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com ou no Departamento de Licitações Contratos, horário de 07:30 às 12:30 horas, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta feira, sendo dia útil.

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.6.2.1, do Edital, do Pregão Presencial nº. **000002/2.022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 04/12/2006;
(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade : Pregão Presencial
Numero Processo : 000033/2.022
Nº. Edital : 000002/2.022
Registro de Preço : 000005/2.022
Data da Abertura : 04/05/2022 – 09:00:00

_____(Razão Social da empresa), com sede na
_____(endereço completo), inscrita no CNPJ nº
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
Lei Federal nº da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, declara que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº. **000002/2.022** do Município de
Verdelândia-MG.

(local e data)

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da licitante)

Observações:

- 1) a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 2) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO VI- MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Modalidade : Pregão Presencial
Numero Processo : 000033/2.022
Nº. Edital : 000002/2.022
Registro de Preço : 000005/2.022
Data da Abertura : 04/05/2022 – 09:00:00

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.**

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz - SIM () NÃO ().

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X”, se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta Declaração faz parte do envelope de habilitação.

ANEXO VII-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Modalidade : Pregão Presencial
Numero Processo : 000033/2.022
Nº. Edital : 000002/2.022
Registro de Preço : 000005/2.022
Data da Abertura : 04/05/2022 – 09:00:00

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal _____, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)

Observação:

- a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.
- esta Declaração faz parte do envelope de habilitação

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000033/2.022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2.022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000005/2.022

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Verdelândia/MG, situado na Av. Renato Azeredo, Nº 2001 – Centro – Verdelândia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, representada por seu Prefeito, o Sr. Jarbas Soares Rocha, a seguir denominado **órgão gestor** e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ nº _____ - _____, neste ato representado por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, adiante denominada **fornecedor** nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento/manutenção de veículos da frota municipal do município de Verdelândia/MG**, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ÍTEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O fornecedor terá até **03** (três) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 – O fornecimento dos produtos para reposição se dará conforme necessidade, entregue direto no local identificado na ordem de serviços e fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do motorista, os demais itens serão solicitados conforme necessidade mediante ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município e obedecerá às normas internas das unidades indicadas pelo Órgão Gestor e Órgãos Participantes.

3.1.1 – O fornecimento deverá ser efetuado no prazo máximo de **10** (dez) dias de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido.

3.1.2 - Para o fornecimento dos itens serão consideradas as disposições existentes no Edital e no Termo de Referência;

3.2 – Conforme a necessidade do **Órgão Gestor** será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento o **fornecedor** terá um prazo máximo de até **10** (dez) dias para o efetivo atendimento da solicitação.

3.3 – O **Órgão Gestor** não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima de produtos ficando, a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.4 – O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

3.5 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o **fornecedor** à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.6 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.7 – Os Órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao **Órgão Gestor** qualquer ocorrência de irregularidade.

3.8 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme Ordens de Serviço e Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal, em um prazo de até **30** (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 - As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's do INSS e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas;

4.3 - **O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior;** bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12** (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

5.2 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a **12** (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – Compete a Prefeitura Municipal:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 - Notificar o **fornecedor** de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 - Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do **Fornecedor** Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 - Informar a Prefeitura Municipal sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – Compete ao **Fornecedor**:

6.3.1 - Atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata.

6.3.2 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

6.3.2 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - Unilateralmente pela Prefeitura Municipal, quando:

7.1.2.1 - O **fornecedor** deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

7.1.2.2 - O **fornecedor** não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.

7.1.2.3 - O **fornecedor** incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.

7.1.2.4 - O **fornecedor** praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo **fornecedor**, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.

7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.

7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o **fornecedor** se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

7.1.2.9 - Demais situações previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.1.3 - Por acordo entre as partes,

7.1.3.1 - Quando o **fornecedor** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e **aceita** pela Administração.

7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.

7.4 - A solicitação do **fornecedor** para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até **05** (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração da Prefeitura municipal.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de **05** (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata Registro de Registro com os **fornecedores** classificados;

9.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros **fornecedores**, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

9.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pela Prefeitura Municipal, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

9.4 - O **fornecedor** fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

9.5 - O **fornecedor** deverá comunicar à Gerência de Compras da Prefeitura todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

9.7 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

9.8 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquirir-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

9.9 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.10 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Quadro de Publicação Oficial do Município conforme Lei Municipal nº. 0126/2005 de 11/01/2005.

9.11 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços a Prefeitura Municipal.

9.12 - É Anexa desta Ata a proposta do **fornecedor**, independente de transcrição.

9.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ata** em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Verdelândia-MG, ____ de _____ 2.022.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Contratada
Pela Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 000033/2.022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2.022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000005/2.022

Contrato celebrado entre o **Município de Verdelândia/Minas Gerais**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para fornecimento do objeto do processo supra identificado, com utilização de **requisições**.

O **Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, centro, Verdelândia, Minas Gerais, CNPJ/MF: **01.612.505/0001-70**, neste ato representado pelo Sr. **Jarbas Soares Rocha**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro, a empresa _____ com sede na Rua _____, Bairro _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo sócio administrador, senhor _____, CNPJ/MF nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, celebram entre si o presente **contrato** para fornecimento de **medicamentos**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão nº. **000002/2.022**, constante do Processo, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decretos municipais correlatos e com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes e as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Constitui o objeto do presente **contrato**, para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes para abastecimento/manutenção de veículos da frota municipal do município de Verdelândia/MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº. **000002/2.022** e Anexo I do presente Edital e quadro demonstrativo abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor do Contrato e Forma de Pagamento

Dá-se ao presente **Contrato** o valor de R\$ _____ (_____).

Os pagamentos serão efetuados até **30** (trinta) dias, mediante a apresentação de Fatura ou Nota Fiscal devidamente atestadas e visadas pela fiscalização do **contrato**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Vigência

O presente **Contrato** terá a vigência a partir da data de sua assinatura até ____/____/____ podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – Obrigações da Contratada

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar serviços objeto deste **contrato**, conforme especificações contidas no Anexo I do Pregão nº. **000002/2.022** e Proposta Comercial apresentada e aprovada, comprometendo-se também a:

- Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste **contrato**;
- Manter, durante toda a execução do **contrato**, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente **contrato**;
- Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do **Contrato** sem prévia anuência do **contratante**;

- e) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS); com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- f) A atender com presteza e pontualidade às solicitações da **contratante**;
- g) Assumir total responsabilidade pelo pagamento de salários de seus funcionários, bem como todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária;
- h) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, ficando ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e à **contratante**;
- i) Responder por todas as despesas decorrentes de impostos, seguros contra acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e tributos de qualquer natureza que já incidam ou que venham a incidir sobre o **contrato**;
- j) Manter durante toda a execução deste **contrato**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na licitação;
- k) Embutir nos preços todos os encargos, taxas e impostos.

Parágrafo único - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **contratante** a responsabilidade de seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – Obrigações da Contratante

A **CONTRATANTE** obriga-se:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **contratada**, nas condições estabelecidas no presente **contrato**;
- b) Exercer a fiscalização do **contrato**, assegurando a fiel observância de suas cláusulas;
- c) Notificar, por escrito, a **contratada**, eventuais incorreções na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – Da Fiscalização

A **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente **contrato** orientando, fiscalizando e intervindo, no seu exclusivo interesse, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste **Contrato**.

Durante o período de vigência do **Contrato**, a prestação dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de funcionário legalmente credenciado pelo município, ficando-lhe reservado o direito e autoridade para adotar todas as condições e métodos para inspecionar, verificar e controlar o cumprimento do objeto do presente **contrato**.

Parágrafo Primeiro – A existência e atuação da fiscalização da **contratante** não exclui ou exime a responsabilidade da **contratada**, no que concerne ao objeto do presente **contrato**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Segundo – A **contratada** compromete-se a cumprir todas as orientações, fornecendo, à fiscalização, todos os dados, elementos, esclarecimentos e informações solicitadas, atendendo as reclamações formuladas e tudo mais que for julgado necessário para o fiel desempenho das atividades especificadas neste **Contrato**, no Edital e seus Anexos e na proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

A **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções legais previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber: advertência, multa, rescisão de **Contrato**, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, sendo advertida por escrito sempre que infringir as obrigações contratuais. Em se tratando da primeira falta de mesma natureza será concedido prazo para sanar as irregularidades.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas são as seguintes, sendo independentes, aplicadas cumulativamente e descontadas de imediato, do pagamento, ou se não houver crédito, a serem recolhidas no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicadas oficialmente, nos seguintes percentuais:

- a) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do **contrato**, por dia que ultrapasse o prazo de início do **fornecimento**;
- b) de 0,10% (um décimo por cento) do valor do **contrato**, por dia de atraso ao prazo estipulado pela advertência, caso não tenha sido sanada a falta cometida;
- c) de 0,20% (dois décimos por cento) do valor do **contrato**, por dia de atraso em casos de reincidência;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor do **contrato**, no caso de inexecução total do objeto contratado;
- e) de 10% (dez por cento) do valor que lhe seria adjudicado, pelo pedido injustificado de cancelamento de sua proposta.

Parágrafo Segundo - As multas previstas no item anterior não possuem caráter compensatório, e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o adjudicatário de glosa ou responsabilidade pelos eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ato seu ou de seus prepostos venham acarretar à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - A **contratada** não incorrerá em multa na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **contratante**.

Parágrafo Quarto - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **contratante**, ou qualquer Órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios será declarada, em função da natureza e gravidade da falta cometida, pelo prazo de até **05** (cinco) anos.

Parágrafo Quinto - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Serviço Público será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será feito à **contratada** antes da cobrança das multas aplicadas, ou relevada qualquer multa a ele imposta pela **contratante**.

CLÁUSULA OITAVA – Reajustamento

O presente **Contrato** não sofrerá acréscimo, podendo ser revisto os valores registrados visando o equilíbrio econômico do contrato, nos termos previsto na legislação.

CLÁUSULA NONA – Rescisão

Ocorrendo as situações previstas nos art. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, o presente **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, em qualquer das formas prescritas no art. 79 da referida lei, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Omissão e/ou Tolerância

Qualquer omissão ou tolerância das partes quanto ao estrito cumprimento das condições contratuais, ou de exercer prerrogativas, delas decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-las a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Foro

O Foro competente para dirimir as questões decorrentes deste **Contrato**, que não possam ser resolvidas administrativamente, por imposição legal é o Foro da Comarca de Janaúba-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Publicação

Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **quadro de aviso** da Prefeitura, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente **Contrato** em **02** (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Verdelândia-MG, ____ de _____ de 2.022.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CNPJ/MF:

CNPJ/MF

ANEXO X - TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BASICO

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista, a necessidade de manutenção das atividades das secretarias municipais do município para atender as necessidades básicas dos munícipes, torna-se necessária a presente contratação.

2. OBJETO

Aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender toda a frota de veículos das secretarias municipais e prefeitura municipal de Verdelândia/MG.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa especializada em fornecimento e abastecimento de combustível faz-se necessária para atender toda a demanda da frota de veículos, o pronto atendimento de necessidades decorrentes das ações realizadas por todas as secretarias municipais e Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses.

4. DO FORNECIMENTO

O objeto dos itens desta licitação será fornecido diretamente na bomba da empresa vencedora no município de Verdelândia-MG. O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada com a apresentação da ordem de fornecimento. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de registro de preços será a contar da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, o qual não poderá ser prorrogado.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O contrato firmado com a Prefeitura de VERDELÂNDIA - MG não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

Das Obrigações da Contratada

- 1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 2 – Prestação dos serviços contratados dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa ou penalização, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- 3 – Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do Município com a verificação de cumprimento das cláusulas deste Contrato, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- 4 – Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a este Contrato;
- 5 – Prestação dos serviços conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas e regulamentos vigentes;
- 6 – Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- 7 – Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 8 – Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

- 9 – Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
 10 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato ou outros fixados pela Contratante;
 11 – Atendimento integral das especificações contratadas;
 12- Fornecer o objeto contratado no prazo máximo de 03(Três) dias do recebimento da solicitação do departamento de compras.
 13 - Fornecer as impressoras em regime de comodato para o município quando solicitado
- Das Obrigações da Contratante**
- 1 – Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;
 2 – Fiscalizar e acompanhar, através do Departamento de Compras a completa execução do objeto deste Contrato;
 3 – Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento do Contratante.

7. PAGAMENTOS

O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada da comprovação da prestação dos serviços com apresentação da ordem de serviço emitida pelo departamento de compras.

- a) Para emissão das faturas, será tomada como base, a ordem de serviço apresentada pelo Departamento de compras do município.
 b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
 c) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

8. DA AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação do fornecimento, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos, neste caso as Secretarias solicitante.

7.2 A prefeitura de VERDELÂNDIA - MG notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS/ CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 – Todos os custos, despesas, deslocamento, entrega das mercadorias e tributos de qualquer que seja a natureza será por conta da Contratada.

9- Descrição do Objeto e valor estimado:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	4534	DIESEL COMUM S 500. DIESEL COMUM S 500	6,76	220000	LT	1.487.200,00
2	4535	ETANOL	6,22	120000	LT	746.400,00
3	8754	GASOLINA COMUM.	8,01	300000	LT	2.403.000,00
4	12888	OLEO DIESEL S10.	7,11	150000	LT	1.066.500,00
5	4533	ARLA 32	149,67	200	GL	29.934,00
6	4536	FLUIDO DE FREIO 500 ML	22,25	200	LT	4.450,00
7	14478	FLUIDO DE FREIO dot4 500 ML.	28,00	200	LT	5.600,00
8	9018	GRAXA BALDE 20KG. GRAXA BALDE	718,33	80	GL	57.466,40
9	9690	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS 1 LITRO.	30,50	40	UNID	1.220,00
10	11441	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPO 500ML.	19,38	100	UNID	1.938,00
11	9691	OLEO HIDRAULICO FRASCO C/ 500 ML.	23,25	100	UNID	2.325,00
12	9692	OLEO LUBRIFICANTE 15W/40 1 LT.	34,00	2000	UNID	68.000,00
13	9693	OLEO LUBRIFICANTE 40 BALDE C/ 20 LT.	591,67	100	GL	59.167,00
14	4542	OLEO LUBRIFICANTE 40 . FRASCO COM 1 LT	40,33	100	UNID	4.033,00
15	4543	OLEO LUBRIFICANTE 4T. 20W 50	30,13	120	LT	3.615,60
16	9696	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W/40.	46,38	600	LT	27.828,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração “Avançar Sempre!” – 2021/2024

17	14479	OLEO LUBRIFICANTE 5W/30 1 LT.	39,88	1800	LT	71.784,00
18	11443	OLEO LUBRIFICANTE THF 11 - BD 20LT.	631,33	20	UNID	12.626,60
19	9698	OLEO P/ CAIXA 90 C/ 1 LT.	36,75	100	UNID	3.675,00
20	9699	OLEO P/ CAIXA 90 C/ 20 LT.	551,67	10	UNID	5.516,70
21	9700	OLEO P/ TRANSMISSAO 68 BD C/ 20 LT.	431,83	100	GL	43.183,00
22	9701	OLEO LUBRIFICANTE ATF .	35,00	150	LT	5.250,00
23	9702	OLEO LUBRIFICANTE SM 15W40.	35,38	80	LT	2.830,40
24	16154	OLEO LUBRIFICANTE SM 15W40 galão 20 lts.	560,67	80	LT	44.853,60
25	4552	OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO . OLEO LUBRIFICANTE SEMISINTETICO	35,50	480	LT	17.040,00
26	9452	ESTOPA.	44,88	50	SC	2.244,00
27	14480	OLEO LUBRIFICANTE 5W20.	53,83	1200	LT	64.596,00
28	14481	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 API CH4.	35,17	80	LT	2.813,60
29	14482	OLEO LUBRIFICANTE EXTRA TURBO chgl3 galão 3 litros.	102,00	15	LT	1.530,00

VALOR ESTIMADO: R\$: 6.246.619,90 (Seis milhões duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e dezenove reais e noventa centavos)

Randerson Diego s. Leite
Secretario de Administração RH Planejamento